



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**Prefeitura Municipal de Saquarema**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



**PREFEITURA  
SAQUAREMA**  
TRABALHO E RESPEITO

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO, REAJUSTE E ACRÉSCIMO AO CONTRATO N.º 122/2020 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA E PELA EMPRESA DADY ILHA SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA., QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DE SERVIÇOS DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO CORPORATIVA, CÓPIA, DIGITALIZAÇÃO DEPARTAMENTAL, INCLUINDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS COM OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM A SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E SUPRIMENTOS, FORNECIMENTO DE INSUMOS (INCLUINDO PAPEL), SISTEMA DE GERENCIAMENTO, CONTABILIZAÇÃO DE IMPRESSÕES/CÓPIAS E AVALIAÇÕES PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL E DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME DO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA/RJ.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAQUAREMA**, inscrito no CNPJ sob o n.º 32.147.670/0001-21, com sede na Rua Coronel Madureira, 77– Centro, Saquarema – RJ, CEP 28990-000, doravante denominado MUNICÍPIO, representado pela Secretária Municipal de Educação, a **Sra. Lucimar Pereira Vidal da Costa**, portadora da carteira de identidade n.º 074713090, expedida pelo DETRAN/RJ, e inscrita no CPF sob o n.º. 003.831.757-55.

**CONTRATADA: DADY ILHA SOLUÇÕES INTEGRADAS EIRELI**, inscrita no CNPJ (MF) n.º 08.540.992/0001-51, localizada na Rua José Figueiredo, n.º 38, Centro, Niterói – RJ, representada pelos sócios, Sr. **Colbert Elias Abdala Filho**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 044404937 DETRAN/RJ, e CPF (MF) n.º 566.241.747-49 e a Sr.ª **Indira dos Reis Silva**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade n.º 10.106.895-5 DETRAN/RJ, e CPF (MF) n.º 074.016.677-89.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao Contrato n.º 122/2020, resultante da adesão a Ata de Registro de Preços n.º. 002/2020 – Pregão Presencial SRP n.º. 010/2019 – IFPA – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará, conforme Processo



Administrativo nº. 11275/2020, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência, o **REAJUSTE** e o **ACRÉSCIMO** ao contrato firmado entre as partes, em 05/10/2020.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO**

1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato pelo prazo de **12 (doze) meses, de 05/10/2021 a 04/10/2022.**

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE**

1. Pelo presente termo aditivo, fica reajustado o valor do Contrato em **9,677% (nove inteiros e seiscentos e setenta e sete milésimos por cento)**, obedecendo o índice de reajuste de acordo com o IPCA dos últimos 12 (doze) meses, no valor de **R\$ 24.880,70 (vinte e quatro mil oitocentos e oitenta reais e setenta centavos).**

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO ACRÉSCIMO**

1. Pelo presente termo aditivo, fica acrescido em **23,809% (vinte e três inteiros e oitocentos e nove milésimos por cento)** ao valor do Contrato, com a inclusão de equipamentos, perfazendo o total de **R\$ 61.200,00 (sessenta e um mil e duzentos reais).**

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO**

1. O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas a prorrogação, o reajuste e o acréscimo do contrato, é de **R\$ 343.120,70 (trezentos e quarenta e três mil cento e vinte reais e setenta centavos).**

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA DESPESA**

1. A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, correrá à conta do PT 12.361.0025.2.095, Elemento de Despesa 3.3.90.39.10.00, Fonte: 1111 da vigente Lei Orçamentária Anual.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA– DO FUNDAMENTO LEGAL**

1. O presente termo aditivo decorre de autorização da Secretária Municipal de Educação da contratante, exarada no processo administrativo em epígrafe, e encontra amparo legal no artigo 65, inciso I, alínea “b” e inciso II, alínea “d” c/c § 1º, artigo 57, § 1º, inciso I da Lei n.º 8.666/93.

